



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.248, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel ao Corpo de Bombeiros Militar – 7.º BBM/2.ª CiaBM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar, ao Corpo de Bombeiros Militar – 7.º BBM/2.ª CiaBM. os imóveis a seguir descritos:

I – Lote Urbano número 5 (cinco), com a área de mil metros quadrados (1.000m²), confrontado: ao Norte, com o Lote, com o Lote n.º 03, da Praça Floriano Peixoto, e a mesma Praça; ao Sul, com o Lote n.º 05, da Praça Floriano Peixoto e o Lote n.º 02, da Rua Bolívia; a Leste, com a Praça Floriano Peixoto e o Lote n.º 5, da mesma Praça; a Oeste, com os Lotes n.º 03 da Praça Floriano Peixoto e o Lote n.º 02, da Rua Bolívia, conforme descrição literal constante em Certidão de Transcrição n.º 59.003, Livro 3AK Folha 124, do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Parágrafo único. Na área descrita acima consta um Pavilhão em alvenaria com área de 711,72m² (setecentos e onze metros e setenta e dois decímetros quadrados) e uma ampliação em alvenaria, com área de 721,21m² (setecentos e vinte e um metros e vinte e um decímetros quadrados), obra localizada na Praça Jaime Lago, n.º 111 nesta cidade de Erechim-RS. A edificação possui, em seu todo, 1.590m² (Um mil, quinhentos e noventa metros quadrados).

II – Imóvel constituído de parte da Chácara Número 08 (oito), do Polígono Estrada Floresta, nesta cidade de Erechim, com área de 615,22 m² (seiscentos e quinze metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Avenida José Oscar Salazar, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a parte da mesma Chácara n.º 08, na extensão de 19,00 metros; ao Sul, com a Avenida José Oscar Salazar, na extensão de 20,00 metros; a Leste, com parte da mesma Chácara n.º 08, na extensão de 30,00 metros e a Oeste, com parte da mesma Chácara n.º 08, na extensão de 33,10 metros

Art. 2.º Os imóveis de que trata o Art. 1.º são destinados às instalações e funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento das cláusulas constantes no Termo de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Doação, ou do Corpo de Bombeiros deixar de utilizar os imóveis para o funcionamento de suas atividades, a posse e a propriedade das áreas passarão, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as construções e melhorias executadas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da estrutura dos serviços e dos atendimentos serão suportadas pelo Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros – FUNREBOM, bem como todas as despesas de água, luz, telefone, manutenção e conservação do imóvel, e de seguros, se houver, desobrigando o Município de Erechim desses compromissos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Maio de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal